



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio
APA DELTA DO PARNAÍBA / RESEX MARINHA DELTA DO PARNAÍBA / RESEX CHAPADA LIMPA / BASE AVANÇADA DA
GR-2 – PARNAÍBA
Rua Merval Veras, 80, Bairro do Carmo - Parnaíba - CEP 64200030

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes.

INSCRIÇÃO PARA:

	Setor de exercício	Área temática	nível	vagas
<input type="radio"/>	Sede Administrativa em Barreirinhas / MA	Gestão do Uso Público	1	6
<input type="radio"/>	Sede Administrativa em Barreirinhas / MA	Proteção Ambiental	2	1
<input type="radio"/>	Sede Administrativa em Barreirinhas / MA	Gestão do Uso Público	2	1
<input type="radio"/>	Sede Administrativa em Barreirinhas / MA	Proteção Ambiental	3	1
<input type="radio"/>	Sede Administrativa em Barreirinhas / MA	Gestão do Uso Público	3	1
<input type="radio"/>	Base Santo Amaro /MA	Gestão do Uso Público	1	2
<input type="radio"/>	Base Atins	Proteção Ambiental	1	4
<input type="radio"/>	Base Mata Fome	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	1	4
<input type="radio"/>	Sede Administrativa em Barreirinhas / MA	Gestão do Uso Público	1	6
<input type="radio"/>				
<input type="radio"/>				
<input type="radio"/>				

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 Nome: _____

1.2 Cidade/Município de nascimento: _____ UF _____

1.3 Data de nascimento ____/____/____

1.4 Sexo: Feminino Masculino

1.5 Escolaridade:

Ensino fundamental incompleto

Ensino superior incompleto

Ensino fundamental completo

Ensino superior completo

Ensino médio incompleto

Pós-graduação incompleto

Ensino médio completo

Pós-graduação completo

1.6 Endereço: _____ Bairro: _____

1.7 Município: _____ UF: _____ CEP: _____

1.8 RG nº: _____ Órgão expedidor: _____ CPF nº _____

1.9 Telefone: () _____ E-mail: _____

1.10 Tipagem sanguínea e fator RH:

AB+ AB- A+ A- B+ B- O+ O-



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio
APA DELTA DO PARNAÍBA / RESEX MARINHA DELTA DO PARNAÍBA / RESEX CHAPADA LIMPA / BASE AVANÇADA DA
GR-2 – PARNAÍBA
Rua Merval Veras, 80, Bairro do Carmo - Parnaíba - CEP 64200030

3. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____,
portador do documento RG nº _____ órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, e-mail _____,
declaro, para os devidos fins que resido no endereço: _____

E, sob as penalidades da lei, também declaro que:

- (i) conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- (ii) não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (iii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iv) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37
- (v) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (vi) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vii) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento de agentes temporários ambientais para o qual estou me candidatando.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos. Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Assinatura do candidato

Local e data

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF